



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 23 folhas 08

assinatura

PROJETO BÁSICO

1- DA APRESENTAÇÃO

1.1 O Projeto Básico em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente com fundamento no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2- DO OBJETO

2.1- Contratação de Empresa para prestar serviço de lavagem de veículo, conforme especificação abaixo:

3- DA JUSTIFICATIVA

3.1 Verificou-se a necessidade em contratar empresa para prestar serviço de lavagem do veículo oficial, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Oeste- RO.

4- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Serv.	60	Lavagem do veículo Etios sedan placa NEE 3094

5- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 O Objeto deste projeto básico, deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a retirada da nota de empenho, no setor de patrimônio deste legislativo, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 horas, na Avenida São Paulo nº 4669, bairro três poderes, Alvorada do Oeste/RO, CEP 76.930-000

6- DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Com base em levantamento prévio de preço feito no comércio local, o valor médio para os materiais cotados fica em R\$2.476,20 (Dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

7- DA FONTE DE RECURSOS

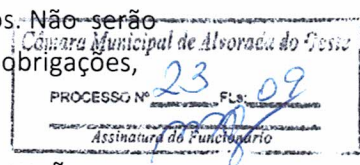
Unidade Gestora: Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39- Serviço de terceiros

8- DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após a entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva

nota fiscal e/ou faturas, juntamente com as devidas certidões negativas de débitos. Não serão efetuados quaisquer pagamento enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas á contratada.



8.2 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Empresa vencedora se obrigará a realizar a entrega, com a qualidade padrão requerida, e inclusive as seguintes:

1. Com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação a prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;
3. Obrigar-se a substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega dos empenhos;
2. Acompanhar e fiscalizar a entrega nas condições e preços pactuados;
3. 3. Rejeitar a entrega em desacordo com as exigências deste projeto básico, edital e contrato quando houver.
4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa conforme previsto em lei.

11- DAS SANÇÕES

11.1 Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93

12- CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 A empresa vencedora deve submeter-se integralmente as exigências deste projeto básico;

12.2 Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Alvorada do Oeste/RO, 11 de Fevereiro de 2021.

Edson da Silva Oliveira

Diretor Adm/Financeiro